



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Central

terça-feira, 28 de julho de 2015

Ano V - Edição nº 00072 | Caderno 1

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7E2015F082CC326F8EF5BAB6640297F

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

- Extratos de contrato.

Câmara Municipal de Central

Contrato

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90
Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

CONTRATO GLOBAL Nº 015 /2015

CARTA CONVITE - Nº 04/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 015/2015.

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Realização de Concurso Público Para Provimentos de Vagas do Quadro de Cargos da Câmara Municipal, si Celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: PLANEJAR CONSULTÓRIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, conforme Anexo I, deste Edital e de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

PLANEJAR CONSULTÓRIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, Firma Estabelecida á Rua Silveira Martins, nº 27, Sala 23, Bairro do Cabula, Salvador - Bahia, com Inscrição no CNPJ nº 07.471.060/0001-31, Inscrição Municipal nº 265.612/001-76

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2015, de acordo com a Lei Federal nº

Câmara Municipal de Central

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL, BAHIA**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. **DO PREÇO** - O Preço Global dos serviços deste Contrato será de R\$ 14.700,00(Quatorze Mil e Setecentos Reais), que serão pagos em 02(duas) parcelas de R\$ 7.350,00(Sete Mil e trezentos e Cinquenta Reais).

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 60(Sessenta) dias a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após emissão de Recibo e Nota Fiscal.

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste contrato é irrevogável.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

Câmara Municipal de Central

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Elaboração de Edital Convocatório do Concurso;
 - 5.2. Elaboração do Programa por disciplinas;
 - 5.3. Elaboração do Extrato do edital para imprensa oficial;
 - 5.4. Fornecer cópias do Edital para a distribuição com os candidatos, com a respectiva Ficha de Inscrição;
 - 5.5. Supervisionar e administrar o processo de inscrições;
 - 5.6. Preparar Cartão de Informações ao Candidato;
 - 5.7. Elaboração de listas de todos os candidatos por cargos em ordem e inscrição e com identificação;
 - 5.8. Elaboração de provas e dos cadernos de prova;
 - 5.9. Treinamentos fiscais;
 - 5.10. Aplicação das provas objetivas;
 - 5.11. Elaboração do Cartão de Respostas;
 - 5.12. Publicação do Gabarito;
 - 5.13. Correção das provas objetivas;
 - 5.14. Elaboração de listas dos candidatos que não comparecerem;
 - 5.15. Elaboração de listas dos candidatos que se submetem às provas com as respectivas notas;
 - 5.16. Elaboração de listagem com nome, identificação, nota e cargo;
 - 5.17. Elaboração de listagem com o resultado final;
 - 5.18. Publicação do resultado;
 - 5.19. Elaboração dos Relatórios;
 - 5.20. Elaborar Minuta dos atos de homologação, de posse e de entrada no exercício de função;
-

Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

5.21. Elaborar Minuta de Relatório Final do concurso, com o acompanhamento administrativo e jurídico.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

Câmara Municipal de Central

5



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL - BAHIA, 13 DE JULHO DE 2015.

Câmara Municipal de Central

6



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

PLAJEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA- EPP

CONTRATADO - Sócio Diretor – Luiz Claudio de S. Mattos

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 015/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 004/2015.

1. OBJETO: Serviços Técnicos Especializados para a Realização de Concurso Público para Provimento de Vargos do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Central, Bahia
2. CONTRATADO: Planejar Consultoria e Planejamento Ltda - EPP
3. VALOR GLOBAL: R\$ 14.700,00(Quatorze Mil e Setecentos Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 13.07.2015 a 13.09.2015.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 13 de Julho de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 06 de Julho de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 13 DE JULHO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES
1º SECRETARIO